



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5467/2021
Folhas: 0858 rub. 4
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

Aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade nº 11.928.054-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, 75 - Térreo, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada por seu sócio-administrador João César Frauches Pereira, portador da CNH nº 00043702494, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 001798/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 045/2021, relativo à prestação de serviço contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **13 de junho de 2025** e término em **13 de dezembro de 2025**, prorrogável na forma da lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Dá-se ao termo aditivo o valor global de **R\$ 1.726.915,93 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
Funcional Programática	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	165	167
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	704 – Transf. União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	R\$ 1.726.915,93	

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DA GARANTIA)

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5467/2021
Folhas: 0859 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO

de validade de 13 de junho de 2025 a 13 de dezembro de 2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO)

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO)

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Irmãos Frauches Construções Ltda.
João César Frauches Pereira
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF: 109.653.196-70

2 -

CPF: 147.079.354-10